Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
PROTOCOLO GERAL 88/2023
Data: 20/04/2023 - Horário: 13:03
Legislativo - REQ 14/2023

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD

REQUERIMENTO Nº 014, DE 2023

Solicita seja Oficiado por esta Casa de Leis a Prefeita desta Cidade, solicitando informações acerca do não cumprimento da Indicação n. 13, de 2022 que solicitava reajuste salarial para os profissionais de Serviço Social (Assistente Social) de modo geral.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 95, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, seja Oficiado por esta Casa de Leis a Prefeita desta Cidade, solicitando informações acerca do não cumprimento da Indicação n. 13, de 2022 que solicitava reajuste salarial para os profissionais de Serviço Social (Assistente Social) de modo geral.

Para cumprimento da referida indicação, sugerimos o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta.

JUSTIFICAÇÃO

Este REQUERIMENTO tem por objeto obter esclarecimentos junto a Senhora Prefeita, acerca da não efetivação de um pleito realizado por este Parlamentar.

Em pesquisa nos Anais da Casa não se localizou qualquer resposta, pedido de dilação de prozo e/ou qualquer justificativa plausível que ensejasse o não cumprimento.

Por tais motivos, entendemos que o não cumprimento ou a resposta de forma infundada caracteriza crime de responsabilidade, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como ato atentatório a dignidade e autonomia deste Poder Legislativo.

Ademais, tal pleito se faz necessário, para que haja o cumprimento do principio constitucional da isonomia e equiparação salarial, haja vista que os Assistentes Sociais ligados a Saúde detêm de salário de R$ 3.000,00 (três mil reais) em detrimento das demais de outras pastas que percebem em média R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Este Requerimento é importante para que se cumpra o direito fiscalizatório e legiferante deste Parlamento, por isso solicito aos pares que aprovem o mesmo.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 20 de abril de 2023.

DR. JACKSON VIEIRA
Vereador /PSD

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD

INDICAÇÃO Nº 13 DE 2022

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajas/PA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Nº do Protocolo 53/22
Data: 23/05/22 Hora 13h
Protocolista

Sugere ao Poder Executivo Municipal que realize estudo de impacto financeiro, para que seja concedido reajuste salarial para os profissionais de Serviço Social (Assistente Social), fixo o prazo para a resposta do mesmo em 10 (dez) dias úteis.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na forma Regimental, que o Poder Executivo Municipal realize estudo de impacto financeiro, para que seja concedido reajuste salarial para os profissionais de Serviço Social (Assistente Social).

Em sendo assim, este Parlamentar sugere que o piso, *a priore*, seja no patamar de 4 (quatro) salários mínimos.

Para cumprimento da referida indicação, sugerimos o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta.

JUSTIFICAÇÃO

Esta INDICAÇÃO tem por finalidade assessorar este Poder Executivo Municipal na boa condução da Gestão Pública.

Inicialmente cumpre informar, que chegou ao conhecimento deste Parlamentar que os servidores da área do Serviço Social, estariam recebendo vencimentos a menor do que é realizado nas Cidades vizinhas, e executado uma carga alta de serviços, que por sua natureza são complexos.

Como é sabido, a Carta Magna, assegurou alguns direitos aos trabalhadores, visando a melhoria de sua condição social, *in verbis*:

> Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
>
> (...)
>
> IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
>
> **V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;** Grifei

Ademais, é competência do Município a valorização profissional e salarial de seus servidores:

> Art. 98*** - O Município assegura aos servidores públicos municipais, dos Poderes Legislativo e Executivo, das autarquias, dos temporários e comissionados, os seguintes direitos:
>
> (...)
>
> XII –Considerando a situação financeira do Município, assim como os limites máximo permitidos para o gasto com o pessoal, **é garantido a equiparação salarial aos servidores municipais, a níveis federais, ou Estadual,** somente nos casos em que a Lei Estadual ou Federal reguladora do sistema de aplicação de recursos federais ou estaduais no Município, disponibilize recursos, ou complemento de recursos para os gastos com o Pessoal. Grifei

Assim, como é meu dever enquanto Vereador fiscalizar com fundamento na Lei Orgânica Municipal (art. 30, XI) e Regimento Interno (art. 2º, § 2º) desta Casa de Leis, encaminho a presente INDICAÇÃO.

Por tais motivos, se justifique a presente indicação visando a valorização profissional e salarial dos servidores desta Municipalidade.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 27 de maio de 2022.

Vereador DR. JACKSON VIEIRA
PSD

REQUERIMENTO

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Jackson Vieira dos Santos Silva

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar desta Casa de Leis vosso apoio para avaliar a situação que vem acontecendo com os profissionais Assistentes Sociais do município, visto que o salário base encontra-se defasado, com um valor inferior a dois salários mínimos, valor este que muitas vezes é menor que a remuneração de servidores de nível médio, com salário em media de R$ 2.000,00.

Ressaltamos ainda, que tramita no Congresso Nacional o projeto de Lei nº 2693/2020, que trata sobre o piso salarial nacional da categoria no valor de 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais); Uma vez que somos profissionais essenciais que atuamos em vários espaços sócio ocupacionais e para reafirmar a importância do nosso trabalho o nosso código de ética ressalta: é dever do/da assistente social "participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades". Dessa forma subtende-se ser de suma importância a efetiva ação profissional dos Assistentes Sociais junto a população do município, com vista a amenizar o agravamento das situações de vulnerabilidade social em Eldorado do Carajás-PA, que a cada ano apresenta um aumento considerável da nossa demanda de trabalho.

Atualmente o município possui 10 (dez) Assistentes Sociais atuando no município, em diferentes políticas setoriais; Assistência Social, Saúde e Educação, contudo tem-se uma escassez de profissionais para atender a grande demanda, e exigindo destes profissionais o acúmulo de tarefas, baixos salários e a evidente precarização do trabalho do Assistente Social.

É consenso entre a categoria a necessidade de um piso salarial digno, que é um direito pelo qual a classe de Assistentes Sociais no Brasil luta incessantemente.

Portanto somos operadores das políticas públicas, mas primeiramente precisamos de salários dignos, condições dignas e suporte para que possamos exercer um trabalho de excelência, com o objetivo de garantir o acesso aos direitos e as políticas públicas para população usuária do serviço social.

Diante ao exposto, nos cabe recorrer a este poder legislativo de Eldorado do Carajás, que se sensibilize com as nossas reivindicações no sentido de reconhecimento da categoria frente as disparidades sociais do município, garantindo a todos os assistentes sociais que trabalham neste município a adequação salarial desta categoria, com uma remuneração ajustada em torno de até quatro salários mínimos.

Câmara Municipal 05/03/21 Eldorado do Carajás - PA

Recebido em 11/3/2021

Eldorado do Carajás, 05 de março de 2021

Atenciosamente

Marta Ariane de Sousa Castro
Assistente Social
CRESS 7581 1ª Região/PA

MARTA ARIANE DE SOUSA CASTRO
CRESS/PA 1º REGIAO 7581

Francisca Neto da Rocha Santos.

FRANCISCA NETO R. SANTOS
CRESS/PA 1º REGIAO 10848

Joseane Ramila Brasilino Sousa

JOSEANE RAMILA BRASILINO SOUSA
CRESS/PA 1º REGIAO 9538

Joseane Ramila Brasilino Sousa
Assistente Social
CRESS 1ª Região/PA

Maria das Graças L. de Sousa
Assistente Social
CRESS/PA: 5802

MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUSA
CRESS/PA 1º REGIAO 5802

Mª Aureliza F. dos Santos
Assistente Social
CRESS - PA 11084

Maria Aureliza Ferreira dos Santos.

MARIA AURELIZA FERREIRA DOS SANTOS
CRESS/PA 1º REGIAO 11084

Caroline de S. P. Ferreira.

CAROLINE DE SOUSA PAIXÃO FERREIRA
CRESS/PA 1º REGIAO 11453

Késia Núbia da S. Almeida

Késia Núbia da S. Almeida
Cress: 7921
Assistente Social

KÉSIA NÚBIA DA SILVA ALMEIDA
CRESS/PA 1º REGIAO 7921

Idelma Pereira Sousa

IDELMA PEREIRA SOUSA
CRESS/PA 1º REGIAO 6415

GORETH DE JESUS CARVALHO

GORETH DE JESUS CARVALHO
CRESS/PA 1º REGIAO 12069

Raquilane H.T. Ferreira
Assistente Social
CRESS/PA 4421

RAQUILANE HELINE TRINDADE FERREIRA
CRESS/PA 1º REGIAO 4421